

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO EMPRESÁRIO E SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Gustavo Nunes Andrade
Renato Horta Rezende
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor
Leticia Da Silva Almeida
Thiago Ribeiro De Carvalho

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Pode-se afirmar que nenhuma empresa está garantida de não passar por uma crise econômico-financeira. Para tentar superar essa situação, há o procedimento da recuperação judicial que possibilita a renegociação de dívidas e a suspensão de prazos de pagamentos.

Com o objetivo de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, a recuperação judicial visa preservar a empresa ativa juntamente com sua função social e evitar a falência.

De janeiro a junho de 2023 já houveram 593 recuperações judiciais requeridas no Brasil de acordo com dados do Serasa Exparian. Desses 593 requerimentos, 485 foram deferidos para que tenha o procedimento.

Objetivo

O presente resumo expandido visa expor como funciona a recuperação judicial para as empresas e quais os requisitos que o empresário e sociedade empresária devem ter para pedir a recuperação judicial.

Material e Métodos

Há uma lei própria que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária que é a Lei Nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. No art. 48 desta lei é especificado os requisitos para requerer a recuperação judicial.

O devedor que, no momento do pedido, exerce regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda à alguns requisitos, em que podem ser destacados os seguintes: não ter tido a falência decretada, ou em caso de falência anterior, que a sentença tenha transitada em julgado, extinguindo as responsabilidades daí decorrentes; não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos; não ter sido anteriormente

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

condenado pelos crimes previstos na Lei de Recuperação e Falências, seja como sócio controlador, seja como administrador.

Resultados e Discussão

Um caso recente que pode ser analisado é o da empresa 123Milhas que entrou com o pedido de recuperação judicial no dia 29 de agosto de 2023, informando possuir uma dívida superior a R\$2,3 bilhões. Um cálculo inicial mostrou que a lista de credores tem mais de 700 mil pessoas na fila.

No dia 31 de agosto, a Justiça aceitou o pedido de recuperação, entretanto, no dia 20 de setembro de 2023, a Justiça suspendeu o pedido de recuperação, no qual o desembargador Alexandre Victor de Carvalho demonstra que a empresa não instruiu na petição inicial todos documentos necessários para viabilizar o processo de recuperação, tal como não inclui a lista de credores.

Conclusão

O procedimento de recuperação judicial empresarial é essencial para que as empresas que estiverem em uma crise tenham uma oportunidade de pagar as dívidas legalmente e continuarem vivas no mercado. Com isso, os credores têm a chance de serem pagos e os trabalhadores de terem os empregos mantidos.

Referências

- <https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/indicadores-economicos/#>
- <https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/recuperacao-judicial-empresarial.htm>
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm
- <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/09/20/justica-123milhas-decisao-recuperacao-judicial.htm>